



CASA DE ESTUDOS ESPÍRITAS NOVO ALVORECER – CEENA
FUNDADA EM 14.01.2001 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
C.N.P.J. 04.357.645/0001-37

REGIMENTO INTERNO

1. DAS FINALIDADES

- 1.1. O presente regimento interno, elaborado *ad referendum da Assembleia Geral*, nos termos do artigo 11, alínea 'f' do Estatuto Social, tem por finalidade estabelecer as regras de funcionamento da **Casa de Estudos Espíritas Novo Alvorecer - CEENA**, dos seus dirigentes, associados, tarefeiros e frequentadores; definir conceitos e procedimentos operacionais relacionados com os objetivos institucionais da entidade, os quais deverão ser irrestritamente observados e respeitados por todos quantos se relacionarem direta ou indiretamente com a entidade.

2. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 2.1. A **CEENA** tem sua sede à Rua Valentin Francisco de Matos, nº. 410, Bairro Pontal da Cruz, município de São Sebastião/SP e funcionará ordinariamente no período de 2ª. à 5ª. feiras no horário de 18h00min às 22h00min e, excepcionalmente em outros dias e horários, segundo as necessidades.
- 2.2. Às 2ª. feiras são destinadas à realização de cursos e estudos, conforme programação e calendário definidos pelo Departamento de Estudos.
- 2.3. Às 3ª. feiras são dedicadas às sessões públicas livres, quando são ministradas palestras de cunho doutrinário-espiritual, além de Cursos Doutrinários, do Atendimento Fraterno, de passes de limpeza, passe coletivo, o Exame Espiritual, passes de saúde e passes para tratamento emocionais e dos sentimentos.
- 2.4. Às 4ª. feiras são destinadas aos trabalhos de Exame Espiritual de casos graves e de desobsessão espiritual. A frequência nesse dia é fechada e exclusiva para assistidos com orientação específica, sendo vedada a participação de outras pessoas que não os assistidos.
- 2.5. Às 5ª. feiras são destinadas à realização de cursos e estudos, conforme programação e calendário definidos pelo Departamento de Estudos.
- 2.6. É vedada a atuação doutrinária, por quaisquer dos usuários da entidade, em outros horários que não os aqui estabelecidos, exceto quando determinado pela maioria dos membros da Diretoria.

3. DOS TAREFEIROS

- 3.1. São considerados tarefeiros da **CEENA**, todos os dirigentes, médiuns espirituais e frequentadores responsáveis e assíduos a quem são designadas tarefas definidas, ainda que não necessariamente de cunho espiritual.
- 3.2. Os dirigentes são tarefeiros da casa e, independentemente das suas condições mediúnicas, têm suas atribuições definidas estatutariamente, às quais deverão ser observadas por princípio.
- 3.3. Os médiuns espirituais são todos aqueles assim considerados por decisão do Departamento Mediúnico da **CEENA** e desde que atendam aos pré-requisitos mediúnicos e aos critérios de avaliação definidos neste regimento.
- 3.4. Os frequentadores responsáveis, são aqueles que, além de frequentarem às sessões ordinárias do funcionamento da **CEENA**, respondem por tarefas que lhe são atribuídas pela Diretoria, tais como: recepção de simpatizantes e assistidos, controle e



CASA DE ESTUDOS ESPÍRITAS NOVO ALVORECER – CEENA

FUNDADA EM 14.01.2001

INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

C.N.P.J. 04.357.645/0001-37

distribuição de fichas de tratamento, recebimento de mensalidades, vendas de livros, controle e atendimento na cantina, organização e atendimento do bazar e etc.

4. DOS DEPARTAMENTOS DA CEENA

- 4.1. OS 5 (CINCO) DEPARTAMENTOS DA CEENA são formados por pessoas escolhidas pela Direção da **CEENA**, com orientação do Plano Espiritual Maior, através de seu mentor SALUSTIO.
- 4.2. São desta maneira determinadas e separados cada um dos departamentos;
 - 4.2.1 Departamento de Ensino
 - 4.2.2 Departamento Mediúnico
 - 4.2.3 Departamento de Recepção
 - 4.2.4 Departamento de Patrimônio
 - 4.2.5 Departamento de Eventos
- 4.3. O número de participantes de cada um dos Departamentos da CEENA é variável e mutável segundo as necessidades e as possibilidades reais de participação.
- 4.4. Cada Departamento da CEENA terá um responsável por todo o grupo abrangente deste departamento, este será escolhido e nomeado pela Diretoria da CEENA.
- 4.5. Os responsáveis por cada um dos Departamentos da CEENA, reunir-se-ão ordinariamente uma vez a cada 6 (seis) meses, podendo, contudo, reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário.
- 4.6. Qualquer alteração que possa vir a ser proposta pelos Responsáveis por cada departamento, para alteração, incremento ou extinção de qualquer procedimento, prática ou estrutura da CEENA, deverá contar com a aprovação da Diretoria da CEENA.
- 4.7. As alterações na estrutura da CEENA, agraciadas pelo subitem 4.6, deverão ser comunicadas a todos os frequentadores e tarefeiros da CEENA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4.8. Os responsáveis por cada Departamento da CEENA poderão ser substituídos a qualquer momento pela Diretoria CEENA, seguindo para isso um aviso prévio aos atuais Responsáveis.

5. DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

- 5.1. O Departamento de Ensino é formado por pessoas escolhidas pela Diretoria da **CEENA**.
- 5.2. O Departamento de Ensino terá as seguintes atribuições;
 - 5.2.1. Estruturar e promover os Dias de Estudo na **CEENA**.
 - 5.2.2. O Planejamento de palestras do ano seguinte, seguindo as diretrizes oriundas da Diretoria da CEENA, sendo obrigatória a apresentação deste até o mês de setembro de cada ano, para aprovação e alterações que se fizerem necessárias.
 - 5.2.3. A Comunicação, Organização e Informativos entre a Diretoria da CEENA e os palestrantes do ano corrente.
 - 5.2.4. Elaborar o programa anual de cursos, acolher as inscrições dos alunos, distribuí-los segundo os grupos a serem formados e estabelecer, de comum acordo com a Diretoria da CEENA os instrutores e o calendário contendo horários e o que mais for necessário.



CASA DE ESTUDOS ESPÍRITAS NOVO ALVORECER – CEENA

FUNDADA EM 14.01.2001

INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

C.N.P.J. 04.357.645/0001-37

- 5.2.5. Organizar e manter atualizada a Biblioteca da CEENA, sendo que qualquer nova aquisição de livros deverá passar por sua avaliação, sendo sujeita à aprovação prévia da tesouraria da **CEENA**.
- 5.2.6. Será(ão) designado(s) pelo responsável do Departamento de Ensino, com orientação do Diretoria da CEENA, o(s) responsável(eis) pela condução da orientação à juventude espírita, cuja ação fica sob sua inteira responsabilidade, para fixar faixa etária, programa de trabalho, calendário de realização, frequência e etc.

5.3. DA BIBLIOTECA.

- 5.3.1 São mantidas no âmbito da **CEENA**, duas bibliotecas para consulta dos interessados.
- 5.3.2 Ambos os acervos têm caráter eminentemente doutrinário e são compostos por obras relacionadas com o Espiritismo, assim definido por Allan Kardec.
- 5.3.3 Uma das bibliotecas é de uso restrito para consultas de expositores e dirigentes das diversas tarefas da CEENA, seu acervo é formado por obras doadas ou adquiridas, segundo critérios definidos pela Diretoria da CEENA.
- 5.3.4 A outra biblioteca é de uso livre a todos os frequentadores, que poderão requisitá-los para leitura, e seu acervo é formado por obras doadas à entidade ou adquiridas com aprovação mencionada no subitem 5.2.5.
- 5.3.5 Ambas as bibliotecas deverão ter sua organização e controlado o seu acervo, por um frequentador responsável, designado pelo Responsável do Departamento de Ensino.
- 5.3.6 O Empréstimo dos livros da Biblioteca CEENA são exclusivos para frequentadores devidamente cadastrados junto a secretaria da CEENA.
- 5.3.7 Cada locatário poderá possuir um máximo de 3 (três) livros emprestados da Biblioteca CEENA.
- 5.3.8 O Empréstimo de livros da Área Restrita terá o prazo máximo de 30 dias não cabendo renovação.
- 5.3.9 O empréstimo de livros da Biblioteca da Área Livre terá o prazo máximo de 60(sessenta) dias, cabendo apenas uma renovação, por mais 30 (trinta) dias.
- 5.3.10 Após findado o prazo máximo de ambos os acervos, o responsável pela Biblioteca CEENA entrará em contato com o locatário e solicitará a devolução imediata do(s) mesmo(s) ou o pagamento de uma multa que será no valor do livro em questão no Catálogo da Distribuidora, acrescido do frete.

5.4. DA LIVRARIA.

- 5.4.1 A livraria, como atividade dentro da **CEENA**, tem por objetivo a divulgação da literatura espírita e faz parte das finalidades da entidade.



CASA DE ESTUDOS ESPÍRITAS NOVO ALVORECER – CEENA

FUNDADA EM 14.01.2001

INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

C.N.P.J. 04.357.645/0001-37

- 5.4.2 Seu acervo é formado prioritariamente por obras espíritas, escolhidas por critérios definidos pelo Diretoria da CEENA, adquiridas de editoras à critério da Tesouraria da entidade, objetivando a busca por melhores condições de compra.
- 5.4.3 Seu acervo é disponibilizado aos interessados pelo valor de face (atualizado segundo os preços vigentes no mercado).
- 5.4.4 Sua receita é revertida para a entidade

5.5 DO SETOR DE EVANGELIZAÇÃO INFANTIL.

- 5.5.1 A evangelização infantil será realizada com a participação de tarefeiros voluntários, designados pelo Departamento de Ensino, e sua atuação visa primeiramente dar suporte para que os pais possam assistir às palestras doutrinárias e num segundo propósito introduzir as crianças nos princípios evangélicos.

5.5.1.1 As crianças participantes terão idade entre 3 e 10 anos.

6. DO DEPARTAMENTO MEDIÚNICO

- 6.1 O Departamento Mediúnico é formado por pessoas escolhidas pela Diretoria da **CEENA**, sendo o responsável por este departamento deve ser membro efetivo do Conselho Doutrinário.
- 6.2 O Departamento Mediúnico terá as seguintes atribuições;
 - 6.2.1 Estruturar e promover as Câmaras de Passes e Tratamentos Espirituais da CEENA.
 - 6.2.2 Guardar e orientar a correta aplicação dos procedimentos espirituais adotados pela Diretoria da CEENA em acordo com as diretrizes da Doutrina Espírita, a todos os tarefeiros da Casa Espírita CEENA.
 - 6.2.3 Promover Cursos de Passes Anuais para a atualização e padronização das atividades e procedimentos oferecidos pelas diversas Câmaras de Tratamento Espiritual na CEENA.
 - 6.2.4 Elaborar e definir os formulários que serão utilizados para acompanhamento dos Tratamentos Espirituais oferecidos individualmente a cada um dos assistidos da CEENA.
 - 6.2.5 Definir os Dirigentes de cada Câmara de Tratamento Espiritual oferecidos pela CEENA.
 - 6.2.6 Orientar e aconselhar o Responsável pelo Departamento de Ensino sobre quais Livros devem ser adotados nos cursos de Educação Mediúnica.
 - 6.2.7 Orientar e aconselhar o Responsável pelo Departamento de Ensino sobre quais tarefeiros devem ser convidados para serem os Dirigentes dos Cursos de Educação Mediúnica oferecidos pela CEENA.
 - 6.2.8 Manter o controle de frequência dos tarefeiros de cada uma das Câmaras de Tratamento, com ajuda do Departamento de Atendimento.
 - 6.2.9 Avaliar e aprovar o ingresso de quaisquer tarefeiros no grupo de médiuns espirituais conforme define o item 3.3 deste Regimento para diversas



CASA DE ESTUDOS ESPÍRITAS NOVO ALVORECER – CEENA

FUNDADA EM 14.01.2001

INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

C.N.P.J. 04.357.645/0001-37

Câmaras de Tratamento Espiritual oferecidas pela CEENA e deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 6.2.9.1 Para participar das Câmaras de Tratamento Espiritual que atendem casos que envolvem desobsessão; o interessado deverá ter frequentado minimamente o Curso de Educação Mediúnica I oferecido pela CEENA.
- 6.2.9.2 Para participar das Câmaras de Tratamento Espiritual que **não** envolvem casos de desobsessão; o interessado deverá ter frequentado minimamente o Curso de Passes, oferecido anualmente pela CEENA.
- 6.2.9.3 Ter estagiado, para ambos os casos, com assiduidade a 4 (quatro) semanas na Câmara de Passe de Limpeza, mais 4 (quatro) na Câmara de Tratamento de Saúde e mais 4 (quatro) semanas na Câmara de Tratamento de Depressão pelo Magnetismo – TDM, consecutivas ou não, e necessariamente nessa ordem.
- 6.2.9.3.1 A irregularidade na assiduidade, só será admitida, se devidamente justificada e aceita pelo Responsável pelo Departamento Mediúnico.
- 6.2.9.4 Após essa participação, o tarefeiro deverá ser avaliado pelo Responsável pelo Departamento Mediúnico e uma vez aprovado será designado para uma das Câmaras de Tratamento.
- 6.2.9.5 Em caso de ausência das tarefas por duas ou mais semanas, implica que o médium permanecerá em sustentação na Câmara de Tratamentos em que normalmente participa, pelo tempo necessário a critério da avaliação do dirigente.

7. DO DEPARTAMENTO DE RECEPÇÃO

- 7.1. O Departamento de Recepção é formado por pessoas escolhidas pela Diretoria da **CEENA**.
- 7.2. O Departamento de Recepção terá as seguintes atribuições:
 - 7.2.1. Estruturar e promover as diversas frentes de atendimento aos assistidos que chegam a CEENA.
 - 7.2.2. Guardar e orientar os corretos procedimentos de recepção e acolhida de cada assistido que chega a CEENA.
 - 7.2.3. Definir e designar os voluntários para o Atendimento Fraternal da CEENA, de acordo com as diretrizes da Diretoria CEENA.
 - 7.2.4. Definir e designar os voluntários para a Recepção da CEENA, de acordo com as diretrizes da Diretoria CEENA.
 - 7.2.5. Definir e designar os voluntários para a Biblioteca da CEENA, de acordo com as diretrizes da Diretoria CEENA.
 - 7.2.6. Definir e designar os voluntários para a Livraria da CEENA, de acordo com as diretrizes da Diretoria CEENA.



CASA DE ESTUDOS ESPÍRITAS NOVO ALVORECER – CEENA

FUNDADA EM 14.01.2001

INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

C.N.P.J. 04.357.645/0001-37

- 7.2.7. Organizar, prover e arquivar, de maneira confidencial, os Formulários de Cadastro e Prontuários dos assistidos da CEENA, de acordo com as diretrizes da Diretoria CEENA.
- 7.2.8. Manter o controle de frequência dos tarefeiros de cada uma das frentes de tarefas da CEENA.
- 7.2.9. Quando necessário; entrar em contato com cada um dos assistidos da CEENA, para tratar dos assuntos pertinentes aos tratamentos individuais de cada um dos mesmos.
- 7.2.10. Organizar e estruturar o ambiente da recepção da CEENA para cada dia de tarefa ou atividade organizada e promovida pela Casa Espírita, tanto em sua sede quanto em outros eventos externos.

8. DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

- 8.1. O Departamento de Patrimônio é formado por pessoas escolhidas pela Diretoria da CEENA.
- 8.2. O Departamento de Patrimônio terá as seguintes atribuições:
 - 8.2.1. Organizar, prover e fiscalizar as estruturas, a movelaria e os eletrônicos que pertencem ao patrimônio da CEENA.
 - 8.2.2. Definir e designar os voluntários para o Bazar da CEENA, de acordo com as diretrizes da Diretoria CEENA.
 - 8.2.2.1. O Bazar, como atividade dentro da CEENA, tem caráter assistencial e arrecadatório, não se caracterizando como necessidade fundamental para funcionamento da entidade.
 - 8.2.2.2. Seu funcionamento será definido pelo Departamento Estrutural.
 - 8.2.2.3. Sua manutenção depende exclusivamente de doações de qualquer natureza à entidade.
 - 8.2.2.4. Não há especificidade na exposição e venda de artigos, podendo ali ser vendidos a preços módicos, quaisquer objetos doados.
 - 8.2.2.5. O(s) Responsável(eis) pelo bazar de utilidades deverá(ão) cuidar para que os artigos colocados à venda sejam devidamente identificados e apreçados antes de serem expostos aos interessados.
 - 8.2.2.6. Os recursos obtidos com a venda dos artigos serão revertidos para a entidade. O Bazar, como atividade dentro da CEENA, tem caráter utilitário, não se caracterizando como necessidade fundamental para funcionamento da entidade.
 - 8.2.2.7. Seu funcionamento será definido pelo Departamento Estrutural.
 - 8.2.2.8. Sua exploração comercial reverterá para a entidade os valores monetários adquiridos.
 - 8.2.3. Definir e designar os voluntários para a Cantina da CEENA, de acordo com as diretrizes da Diretoria CEENA.



CASA DE ESTUDOS ESPÍRITAS NOVO ALVORECER – CEENA

FUNDADA EM 14.01.2001

INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

C.N.P.J. 04.357.645/0001-37

- 8.2.3.1. A Cantina, como atividade dentro da CEENA, tem caráter utilitário, não se caracterizando como necessidade fundamental para funcionamento da entidade.
- 8.2.3.2. Seu funcionamento será definido pelo Departamento Estrutural.
- 8.2.3.3. Sua exploração comercial reverterá para a entidade os valores monetários adquiridos ou tornar-se-á uma forma de auxiliar frequentadores da CEENA a possuírem uma fonte de renda auxiliar em períodos de necessidade de acordo com os desígnios da Diretoria da CEENA, devendo, contudo, ser autossuficiente para custear seus insumos e oferecer aos frequentadores um lanche leve, especialmente àqueles que se dirigem às sessões sem a possibilidade de se alimentarem previamente.
- 8.2.4. Organizar, se necessário, toda a estrutura para Palestras, Atendimentos, Estudos e Tratamentos de acordo com as necessidades previamente informadas por cada Departamento.
- 8.2.5. Fazer a aquisição de materiais de infraestrutura utilizados na manutenção e bom funcionamento da CEENA, sob autorização prévia informada pela Tesouraria da Casa Espírita.
- 8.2.6. Ser um mediador na comunicação entre a Diretoria da CEENA e com as pessoas e empresas por ela contratadas para a prestação de quaisquer serviços que se fizerem necessários.

9. DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

- 9.1. O Departamento DE Eventos é formado por pessoas escolhidas pela Diretoria da **CEENA**.
- 9.2. O Departamento de Eventos terá as seguintes atribuições:
 - 9.2.1. Definição, divulgação, organização e realização de eventos a serem promovidos pela entidade.
 - 9.2.2. Os eventos poderão ser de debate e/ou divulgação da Doutrina dos Espíritos (Simpósios, Seminários, Palestras Externas, etc) e/ou assistenciais às comunidades de baixa renda (bazares, feiras, barracas, etc) com fim arrecadatário que visem também obter fundos para reformas, ampliações e melhorias nas instalações da sede da CEENA ou não.
- 9.3. Definir e designar voluntários para exercer atividades específicas em cada um dos eventos promovidos e mencionados no subitem 9.2.2.
- 9.4. Fazer o controle monetário dos eventos mencionados no subitem 9.2.2, e com ele os orçamentos e prestação de contas ao Tesoureiro da CEENA em cada evento promovido.
- 9.5. Arrecadar recursos para a realização dos eventos mencionados no subitem 9.2.2.
- 9.6. Fazer, quando pertinente, o controle e registro dos participantes e o arquivamento destes registros, de cada um dos eventos mencionados no subitem 9.2.2.
- 9.7. Promover a divulgação dos eventos mencionados no subitem 9.2.2.



CASA DE ESTUDOS ESPÍRITAS NOVO ALVORECER – CEENA

FUNDADA EM 14.01.2001

INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

C.N.P.J. 04.357.645/0001-37

10. DA ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL

10.1. A assistência espiritual prestada pela **CEENA** será individual e definida sempre a partir de entrevista do Atendimento Fraterno e do Exame Espiritual e se constitui das seguintes aplicações:

10.1.1. **PASSES:**

1. PASSE DE LIMPEZA ESPIRITUAL DOS ASSISTIDOS
2. PASSE DE LIMPEZA DO TRABALHADOR
3. PASSE DE SAÚDE
4. PASSE MISTO
5. PASSE COLETIVO
6. TRATAMENTO DE DEPRESSÃO PELO MAGNETISMO
7. PASSES PARA GESTANTES
8. PASSES PARA CRIANÇAS

10.1.2. **CÂMARAS DE TRATAMENTO ESPIRITUAL:**

- I. CÂMARA DE PASSE DE LIMPEZA
- II. CÂMARA DE PASSES DE SAÚDE
- III. CÂMARAS DE TRATAMENTOS PELO MAGNETISMO
- IV. CÂMARAS DE TRATAMENTO MEDIÚNICO
- V. CÂMARAS DE EXAME ESPIRITUAL
- VI. CÂMARAS DE DESOBSSESSÃO SIMPLES E COMPLEXA

10.2. O detalhamento dos passes e tratamentos estão consubstanciados na **Apostila de Passes CEENA**, elaborada a partir do curso de passes realizado no ano de 2019.

11. REUNIÕES DA DIRETORIA

11.1. As reuniões de diretoria, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas por convocação do Presidente e convocadas, preferencialmente, com 7 (sete) dias de antecedência.

11.2. As reuniões terão duração máxima de 180 (cento e oitenta) minutos, devendo sua data, horário e pauta ser definidas pelo 1º Secretário quando da convocação.

11.2.1. Os diretores poderão, respeitado o limite de tempo da reunião, acrescentar outros itens à pauta da reunião.

11.3. A participação do Presidente, vice-presidente, dos diretores titulares e dos diretores secundários é obrigatória, devendo, na impossibilidade de comparecerem, apresentarem sua justificativa, prévia ou posteriormente;

11.3.1. A participação dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, não é obrigatória nas Reuniões Ordinárias da Diretoria e caso estejam presentes, não terão direito a voto podendo, contudo, participar ativamente dos debates e apresentar as críticas e/ou sugestões que julgarem convenientes.

11.4. O Presidente eleito não terá direito a voto, cabendo a ele decidir as questões levadas a votação em caso de empate.

11.5. Todos os Diretores e seus devidos Diretores Secundários, com exceção do Presidente da Diretoria, como já tratado no item 11.4, caso presentes nas Reuniões de Diretoria, terão direito a voto;



CASA DE ESTUDOS ESPÍRITAS NOVO ALVORECER – CEENA

FUNDADA EM 14.01.2001

INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

C.N.P.J. 04.357.645/0001-37

- 11.6. As questões da pauta de cada reunião, devem ser decididas de forma democrática com a aprovação da maioria.
- 11.7. Uma vez as questões que se referem o subitem 11.5 decididas, elas devem ser preservadas, adotadas e praticadas por todos os membros da Diretoria, não importando suas convicções pessoais e individuais sobre o assunto.

12. DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 12.1. As compras e contratações de interesse da entidade deverão, sempre que possível, ser feitas através de coleta de preços no mercado, consultando-se no mínimo duas (2) fontes de fornecimento.
- 12.2. Toda e qualquer compra de bens materiais e equipamentos deverá ser objeto de Nota Fiscal e de recibo do respectivo pagamento;
- 12.3. Toda contratação de serviço deverá ser objeto de contrato, exceto aquelas consideradas de pequena monta, cujo atestado é feito através de recibo.
- 12.4. Quando a compra de um bem usado for do interesse da entidade, esta deverá ser feita, além do recibo que ateste o seu pagamento, mediante declaração de venda em que fique claro a transferência de posse do referido bem e juntada de cópia de nota fiscal que caracterize a compra original do referido bem.

13. DO CÓDIGO DE ÉTICA

- 13.1. A **CEENA** tem por objetivo fundamental o estudo e a prática da Doutrina dos Espíritos, com base na obra do seu codificador, Allan Kardec e das obras mediúnicas emanadas do plano espiritual e avalizadas pelos órgãos federativos espíritas.
- 13.2. Nesse sentido todas as suas atividades, quer sejam de caráter espiritual, assistencial ou administrativa, devem pautar-se por absoluta fidelidade aos princípios e conceitos basilares da Doutrina dos Espíritos, bem assim, todos os frequentadores, tarefeiros ou não que julgarem por bem participarem das atividades da **CEENA** devem comportar-se com absoluto respeito aos mesmos princípios e conceitos.
- 13.3. O tratamento espiritual de pessoas, qualquer que seja a natureza que os leve a buscar ajuda através da **CEENA**, deve ser tratado dentro do maior sigilo, sendo vedado aos agentes que lhe derem atenção, fazer julgamento e comentar dentro e fora do âmbito da **CEENA** com quem quer que seja o que estiver sendo tratado dentro do ambiente da casa.
- 13.4. A **CEENA** não se associará, direta ou indiretamente, a eventos em que o uso de substâncias nocivas à saúde, estejam comercialmente envolvidos;
- 13.5. A **CEENA** reserva-se o direito de, previamente, autorizar ou não a utilização de seu nome para a realização de quaisquer campanhas, humanitárias ou não, feitas por terceiros que tenham por objetivo destinar-lhe, em parte ou totalmente, o que for angariado;
- 13.6. A **CEENA** não admitirá que seus prepostos, quaisquer que sejam as circunstâncias motivadoras de suas ações, se conduzam contrariamente ao estabelecido no seu código de ética, preservando-se, assim, de que seus objetivos fundamentais serão observados em todas as ações em que se faça presente ou atuante.



CASA DE ESTUDOS ESPÍRITAS NOVO ALVORECER – CEENA

FUNDADA EM 14.01.2001

INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

C.N.P.J. 04.357.645/0001-37

13.7. A **CEENA** prima pela transparência de suas ações e pela coerência no trato dos recursos que lhe são oferecidos, agindo de tal forma que nunca lhe será permitido utilizá-los para outros fins que não sejam os explicitamente definidos nas suas disposições estatutárias.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este Regimento Interno complementa o Estatuto Social da entidade naquilo que lhe caracteriza a atuação, seja como entidade, seja na pessoa de seus prepostos e frequentadores.
- 14.2. Este Regimento Interno, com a sua nova redação dada e aprovada, entra em vigor a partir da realização da Assembleia Geral Ordinária de 12 de abril de 2019.

São Sebastião, 12 de abril de 2019.